



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 345 DE 11 DE AGOSTO DE 2026

ALTERA A COMPOSIÇÃO DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando o Processo Administrativo nº 21400/2026;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

Considerando o disposto no art. 105, da Lei Complementar Municipal nº 148/2022.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9.228/2017.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, incisos VI e VIII da Lei nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

RESOLVE:

Art. 1º Altera a designação dos membros da JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, com base no Decreto Municipal nº 9.228/2017:

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO QUE IMPÕE A PENALIDADE:

ANDERSON AZEVEDO GOMES – Titular (NR)
JAQUES CORREIA DOS SANTOS – Suplente.

REPRESENTANTE COM CONHECIMENTO NA ÁREA DE TRÂNSITO:

ORMINALDO GOMES JÚNIOR – Titular.
FERNANDO LIMA DOS SANTOS – Suplente.

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS/ES:

ANTONIO EDNIS BERGAMIN JUNIOR – Titular.
ANDRÉ COSTA LEBARCH – Suplente.



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 345/2026.

REPRESENTANTE DO ÓRGÃO ESTADUAL OU NACIONAL DE TRÂNSITO – DETRAN:

JOYCE RIBERO MIRANDOLA – Titular

IVANILDO COUTINHO SANTANA – Suplente

REPRESENTANTE PARA EXERCER A FUNÇÃO DE SECRETÁRIO EXECUTIVO:

FERNANDO CRUZ PALMEIRA – Titular (NR)

ALEXSANDRO DE JESUS PESSOTI – Suplente

Parágrafo Único. A Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, será presidida por **ORMINALDO GOMES JÚNIOR**.

Art. 2º As atribuições da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, estão contidas no Decreto Municipal nº 9.228/2017.

Art. 3º O mandato dos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, será de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reconduzidos por períodos sucessivos.

Art. 4º As atividades desenvolvidas pelos membros da Junta Administrativa de Recursos e Infrações – JARI, serão remuneradas conforme o disposto no art. 105, da Lei Complementar nº 148/2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua aplicação, retroagindo seus efeitos a 10/08/2026.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRÁ-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal